

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUB-ROGADO n.º 069/2017-SES/DF

PROCESSO SEI 04016-00012614/2023-11

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, CUJO OBJETO É A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2023.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n.º 03.601.036/0001-19, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - Brasília–DF, CEP 71.200-010, telefone: (61) 3035-1500, e-mail: comercial@empresaipanema.com.br, neste ato representada pelo Senhor **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 096.936 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 024.014.441-49, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Oitavo termo aditivo ao contrato n.º **069/2017-SES/DF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Repactuação pela **CONTRATADA** ([112513287](#)), (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento no Despacho – IGESDF/DVP/GGCF/CCOR/NUCOR ([131910530](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 49/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([132636074](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, que se encontra segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação** de preços referente a Convenção Coletiva de Trabalho SINDESV/DF e o SINDESP/DF com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023 com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** Originário ([105392416](#)).

Quadro 1. Contrato 069/2017 Lote 11 antes dos efeitos da repactuação

REAJUSTE DATA-BASE 2023 CONTRATO Nº 069/2017-IGES/DF - LOTE 11							
ITEM	CARGO	COD.	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
66	Vigilância Diurna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDD	1	R\$ 14.981,58	R\$ 14.981,58	R\$ 179.778,96	R\$ 179.778,96
67	Vigilância Diurna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDA	1	R\$ 15.014,66	R\$ 15.014,66	R\$ 180.175,92	R\$ 180.175,92
68	Vigilância Noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PND	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
69	Vigilância Noturna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PNA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
70	Supervisor Diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SD	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
71	Supervisor Noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SN	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			2	XXXXXXXXXX	R\$ 29.996,24	XXXXXXXXXX	R\$ 359.954,88

Quadro 2. Contrato 069/2017 Lote 11 após os efeitos da repactuação

REAJUSTE DATA-BASE 2023 CONTRATO Nº 069/2017-IGES/DF - LOTE 11							
ITEM	CARGO	COD.	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
66	Vigilância Diurna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDD	1	R\$ 15.859,58	R\$ 15.859,58	R\$ 190.314,96	R\$ 190.314,96
67	Vigilância Diurna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDA	1	R\$ 15.895,44	R\$ 15.895,44	R\$ 190.745,28	R\$ 190.745,28
68	Vigilância Noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PND	0	R\$ 17.908,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
69	Vigilância Noturna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PNA	0	R\$ 17.681,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -
70	Supervisor Diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SD	0	R\$ 20.184,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -
71	Supervisor Noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SN	0	R\$ 22.426,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL			2	XXXXXXXXXX	R\$ 31.755,02	XXXXXXXXXX	R\$ 381.060,24

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de 2023, é de **R\$ 10.112,69 (dez mil cento e doze reais e sessenta e nove centavos)**, com fundamento no Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUFIN ([122063112](#)).

Tabela 2 – Diferença entre o valor faturado e o repactuado em 2023

PROCESSO SEI	Razão Social	Docto. Fiscal	Nº Instrumento Contratual	Unidade	Anos	Soma de Valor Original	Glosa	Valor Total antes Repactuação (a)	Valor Total após Repactuação (b)	Diferença (b - a)	Período
04016-00023504/2023-84	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	74	069/2017	NBT	2023	- 22.997,16		- 22.997,16	24.345,52	1.348,36	08 a 28/02/2023
04016-00034367/2023-11	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	113	069/2017	NBT	2023	- 29.996,30	499,39	- 29.496,91	31.226,37	1.729,46	mar/23
04016-00046983/2023-15	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	152	069/2017	NBT	2023	- 29.996,30		- 29.996,30	R\$ 31.755,02	1.758,72	abr/23
04016-00059781/2023-25	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	187	069/2017	NBT	2023	- 29.996,30		- 29.996,30	R\$ 31.755,02	1.758,72	mai/23
04016-00068700/2023-88	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	226	069/2017	NBT	2023	- 29.996,30		- 29.996,30	R\$ 31.755,02	1.758,72	jun/23
04016-00080478/2023-91	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	265	069/2017	NBT	2023	- 29.996,30		- 29.996,30	R\$ 31.755,02	1.758,72	jul/23
TOTAL GERAL						- 172.978,66	499,39	- 172.479,27	182.591,96	10.112,69	

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da contratada enquanto perdurar a vigência contratual, bem como

nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

4. DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2023**, o valor estimado mensal do contrato passará de **R\$ 29.996,24** (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 31.755,02** (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e o valor semestral da contratação passará de **R\$ 179.977,44** (cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 190.530,12** (cento e noventa mil quinhentos e trinta reais e doze centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo não altera o período de vigência contratual estabelecido nos termos do OITAVO TERMO ADITIVO ([122431502](#)), permanecendo a vigência de **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **diferença da garantia contratual** do período da vigência contratual de 6 (seis) meses, destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao Contrato n.º 069/2017, no valor de **R\$ 527,63 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato no importe de **R\$ 10.552,68 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;

c) seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO Representante Legal</p>

IPANEMA SEGURANÇA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/02/2024, às 19:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=132808294)
verificador= **132808294** código CRC= **CE0BDDD1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00012614/2023-11

Doc. SEI/GDF 132808294

Criado por [00014180](#), versão 11 por [00015580](#) em 08/02/2024 14:48:40.